

A Secretária da Saúde, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Decreto nº 40.879/2001, AUTORIZA o afastamento da servidora SIMONE MINGHELLI, I.D. 2564556/02, para deslocar-se à cidade de BRASILIA - DF, no período compreendido entre 01 a 03/09/2026, a fim de participar da Reunião de Coordenadores Estaduais e de Capitais de Tuberculose com participação dos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) e dos Laboratórios de Referência de Tuberculose, com direito à percepção de diárias e passagens aéreas (ida e volta), cujas despesas serão custeadas pelo recurso n.2757 e despesa de traslado (adiantamento) paga pelo recurso do tesouro estadual n. 0006.

Protocolo: 2026001473895

Assunto: Afastamento Conselheiros
Processo: 26/2000-9022445-5
Nome: INARA BEATRIZ AMARAL RUAS
CPF: 431*****20 UF: RS
Cargo/Função: PRESIDENTE DO CES/RS
Lotação: CES/RS

O Secretário de Estado desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 36.374/95, art. 1º, inc. V, com a redação alterada pelo Decreto nº 36.872/96, **autoriza o afastamento da Conselheira do CES/RS Inara Beatriz Amaral Ruas, para Participar do Projeto Implementar: Diretrizes e Orientações para a Formação em Enfermagem – Reunião Técnica Presencial – Região Norte, a ocorrer na cidade de Brasília/DF, no período de 08/09/2026 a 11/09/2026, com ônus para o Estado somente de Traslado pagas pelo Recurso 0006 - Adiantamento de Numerário.**

Departamento Administrativo

GILMAR TADEU DO NASCIMENTO FONSECA
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Diversos

Protocolo: 2026001473553

Súmula de Notificação de Irregularidade

Notificamos a empresa RUBENS DANTAS NETO ME, CNPJ nº 10.417.609/0001-14, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados desta publicação, apresente defesa formal acerca das infrações contratuais do Processo Administrativo de Irregularidade nº 26/2000-9012908-8, sob pena de aplicação de penalidade prevista no PE 0010/2026, Compra nº 41289 Empenho: 26000589316, bem como sanções da Lei Federal nº 14.133/21 art. 156. As condutas narradas podem ser enquadradas no art. 155, incisos II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Informamos que os autos do processo administrativo estão à disposição para consulta e cópias, mediante solicitação prévia enviada para o e-mail: fiscalizacao-ses@saude.rs.gov.br

Protocolo: 2026001473589

ATOS ADMINISTRATIVOS - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços de Medicamentos, Dietoterápicos e Ostomia.

Edital PE nº 0437/2026
Data: 14/09/2026 às 9:00h - Processo nº: 26/2000-9018253-1

Edital PE nº 0438/2026
Data: 14/09/2026 às 9:00h - Processo nº: 26/2000-9018278-7

Edital PE nº 0439/2026
Data: 15/09/2026 às 9:00h - Processo nº: 26/2000-9018281-7

Edital PE nº 0440/2026
Data: 15/09/2026 às 9:00h - Processo nº: 26/2000-9018283-3

Edital PE nº 0441/2026
Data: 16/09/2026 às 9:00h - Processo nº: 26/2000-9018292-2

Edital PE nº 0442/2026
Data: 16/09/2026 às 9:00h - Processo nº: 26/2000-9018438-0

Edital PE nº 0443/2026
Data: 17/09/2026 às 9:00h - Processo nº: 26/2000-9018557-3

Edital PE nº 0444/2026
Data: 17/09/2026 às 9:00h - Processo nº: 26/2000-9018562-0

Edital PE nº 0445/2026
Data: 21/09/2026 às 9:00h - Processo nº: 26/2000-9018568-9

Edital PE nº 0446/2026
Data: 21/09/2026 às 9:00h - Processo nº: 26/2000-9019017-8

Edital PE nº 0447/2026
Data: 22/09/2026 às 9:00h - Processo nº: 26/2000-9020031-9

Edital PE nº 0448/2026
Data: 22/09/2026 às 9:00h - Processo nº: 26/2000-9020054-8

Edital PE nº 0449/2026
Data: 23/09/2026 às 9:00h - Processo nº: 26/2000-9020060-2

Edital PE nº 0450/2026
Data: 24/09/2026 às 9:00h - Processo nº: 26/2000-9020064-5

Edital PE nº 0451/2026
Data: 23/09/2026 às 9:00h - Processo nº: 26/2000-9020089-0

Edital PE nº 0452/2026
Data: 24/09/2026 às 9:00h - Processo nº: 26/2000-9020091-2

Gilmar Fonseca
Diretor Administrativo
Departamento Administrativo
Divisão de Gestão de Compras de Bens e Serviços

Protocolo: 2026001473719

Súmula de Aplicação de Penalidade

Em cumprimento ao disposto no Art. 156 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, a Diretora-Geral da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo de Irregularidade nº 26/2000-9003221-1.

Empresa: TALENTUS - INTELIGÊNCIA EM RH E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME – J.E. ZELADORIA E PORTARIA LTDA.

CNPJ nº 35.224.661/0001-85.

Localidade: Av. Dr. Campos Velho, nº 696, Sala 303, Bairro Cristal, Porto Alegre/RS, CEP 90.820-000

Data da Decisão: 09/07/2026.

Dispositivos legais contratuais transgredidos: Cláusula Décima, itens 10.1, 10.2, 10.6, 10.7, 10.8, 10.14, 10.14.1, 10.15, 10.16, 10.21, 10.26, 10.27 e 10.29, do Contrato FPE nº 2025/23223.

Penalidade Imposta: 1. aplicação de multa compensatória de 5% sobre a parcela inadimplida correspondente às competências de janeiro e fevereiro de 2026, no valor-base de R\$ 61.400,00, resultando em multa de R\$ 3.070,00 (três mil e setenta reais), com fundamento na subcláusula 12.2.2.2.1 do contrato e na Lei nº 14.133/2021; 2. aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Rio Grande do Sul pelo prazo de 6 (seis) meses, em razão da reiteração das falhas, da essencialidade do serviço e do enquadramento das condutas como inexecução parcial com potencial grave dano ao funcionamento dos serviços públicos e retardamento injustificado da execução, com fundamento na subcláusula 12.2.2.3 do contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Informamos da necessidade de pagamento da multa no prazo máximo de 15 dias a contar desta publicação, por meio de Guia de Arrecadação do site da Secretaria Estadual da Fazenda, sob pena de inscrição no CADIN e/ou Dívida Ativa.

Ressalta-se que, caso não ocorra o pagamento da multa no prazo acima estipulado, a importância será deduzida dos valores a serem pagos à Contratada ou deduzidos da garantia contratual.

Para envio do comprovante de pagamento ou maiores informações entrar em contato pelo e-mail: fiscalizacao-ses@saude.rs.gov.br.

Protocolo: 2026001473866

Súmula de Aplicação de Penalidade

Em cumprimento ao disposto no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a Diretora-Geral da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo de Irregularidade nº 26/2000-9017294-3.

Empresa: STARKS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA.

CNPJ nº 20.962.704/0001-52.

Localidade: Rua General Portinho, nº 360, Fundos01, Bairro Boa Vista – Rio Pardo/RS, CEP 96.640-000